

PROCESSO: 2025-MBBS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de promoção e divulgação do turismo do estado do Espírito Santo.

DECISÃO DE INABILITAÇÃO

Segue análise e julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90001/2025**, pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

RELATÓRIO

No dia vinte quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco, foi procedida a sessão eletrônica do pregão nº 90001/2025. Após, no dia sete de novembro de dois mil e vinte e cinco, fez-se necessário convocar a segunda colocada, ART BRASIL CAMISETAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para apresentação da proposta comercial.

Cumprir registrar que, no momento da convocação realizada pelo Agente de Contratação para o envio da proposta comercial, a licitante também apresentou os documentos de habilitação.

ANÁLISE

Considerando que o certame em questão é exclusivo para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, verificou-se que a licitante apresentou receita bruta anual no valor de R\$ 10.655.480,04, conforme documentação acostada aos autos.

O referido montante excede o limite máximo de R\$ 4.800.000,00 estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, não atendendo, portanto, aos requisitos legais exigidos para participação em licitação exclusiva destinada a ME/EPP.

DA DECISÃO

Ante o exposto, com fulcro na análise realizada pela Comissão de Atividades de Licitação, restou evidenciado que a empresa ART BRASIL CAMISETAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA não atendeu integralmente às disposições do Edital, especialmente quanto às

condições de participação no certame.

Assim, DECIDE-SE pela sua INABILITAÇÃO, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, em estrita observância às disposições editalícias e à legislação aplicável.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Agente de Contratação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR)
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 10/02/2026 09:51:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/02/2026 09:51:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SIMONE SAMPAIO DO NASCIMENTO (SUPLENTE (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR) - SETUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-B250K5>